



INTERCEMENT BRASIL S.A.

CNPJ/ME n.º 62.258.884/0001-36
NIRE 35.300.023.242

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

1. **Data, hora e local:** Em 11 de dezembro de 2019, às 16h, na sede social da Intercement Brasil S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, n.º 12.495, 13º e 14º andares, Torre Nações Unidas – Torre A, Centro Empresarial Berrini (“Companhia”).
2. **Convocação:** Anúncios de primeira convocação publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 23, 26 e 27 de novembro de 2019 e no Jornal Valor Econômico, na edição dos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2019, em cumprimento com o disposto na Cláusula 10.1 do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com garantia adicional, em duas séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Intercement Brasil S.A.” (“Escritura de Emissão”) e nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).
3. **Presença:** Debenturista representando 84,74% das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional, em duas séries, da 2ª (segunda) emissão da Companhia (“Debêntures”, “Debenturistas” e “Segunda Emissão”, respectivamente) emitidas pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão. A presente assembleia contou, ainda, com a presença da Companhia e da Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade limitada com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.900, 10º andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 67.030.395/0001-46, na qualidade de agente fiduciário da Segunda Emissão (“Agente Fiduciário”).
4. **Mesa:** Eduardo Franco Alves Ferreira (Presidente) e Marina Ramirez Cogo (Secretária).
5. **Ordem do dia:** deliberação acerca da: (a) alteração da Cláusula 7.1 item (n) da Escritura de Emissão, de forma a modificar o limite da relação Dívida Líquida / Ebitda para igual ou menor de 5,5 especificamente para o cálculo do covenant financeiro no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, e igual ou menor que 5,0 especificamente para o cálculo do covenant financeiro no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, retomando ao patamar original de 4,5 em 31 de dezembro de 2021. Ainda, para o cálculo do covenant financeiro não serão considerados os efeitos contábeis da hiperinflação na Argentina (nos termos do IAS 29 “Financial Reporting in Hyperinflationary Economies - Argentina”); e (b) autorização ao Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, para assinar os documentos relacionados ao item a acima.

6. **Deliberações:** Instalada a Assembleia, o representante do Agente Fiduciário verificou os pressupostos legais de quórum e convocação, declarando instalada a presente Assembleia haja vista a presença de Debenturistas representando 84,74% das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão). Os Debenturistas detentores de 75,59% das Debêntures da Segunda Emissão (representantes do Banco do Brasil S.A. e Banco Bradesco S.A.) decidiram, sem o oferecimento de qualquer prêmio:

- (a) aprovar a alteração do limite e das condições de cálculo da relação Dívida Líquida / Ebitda para igual ou menor que 5,5 especificamente para o cálculo do covenant financeiro no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, e igual ou menor que 5,0 especificamente para o cálculo do covenant financeiro no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, retomando ao patamar original de 4,5 em 31 de dezembro de 2021 e anos seguintes. Ainda, para o cálculo do limite da relação Dívida Líquida / Ebitda a partir do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, não serão considerados os efeitos contábeis da hiperinflação na Argentina (nos termos do IAS 29 "Financial Reporting in Hyperinflationary Economies – Argentina"). Em razão da aprovação deste item, o item (n) da Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão passará a ter a seguinte redação:

“...7.1. ...

(n) descumprimento pela Emissora dos seguintes covenants financeiros: $Dívida\ Líquida / EBITDA \leq 4.5x$ (calculado no encerramento de cada exercício fiscal da Emissora com base em balanço consolidando os ativos/empresas pertencentes ao negócio de cimento do Grupo Camargo Corrêa) onde: (a) dívida líquida é igual a conta de empréstimos e financiamentos acrescidos dos instrumentos financeiros derivativos e das dívidas com partes relacionadas do passivo circulante e não circulante, menos as contas de caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras e instrumentos financeiros derivativos circulantes e não circulantes ("Dívida Líquida"), e (b) EBITDA é o lucro dos últimos 2 (dois) semestres fiscais (consolidado e sem duplicações) antes do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, das despesas com juros, depreciação e amortização durante cada período, eliminando-se dos cálculos os seguintes ganhos: (1) qualquer receita ou ganho líquido (ou perda líquida), líquido de qualquer efeito fiscal, de qualquer item extraordinário durante o período; (2) qualquer receita de juros, durante cada período; (3) ganhos ou perdas na venda de ativos (a não ser venda de ativos considerados como curso normal dos negócios) durante cada período; (4) quaisquer outros itens "não-caixa" deduzidos de ou incluídos no cálculo do lucro líquido antes dos impostos para cada período (a não ser itens que requeiram pagamentos com caixa ou para os quais provisões ou reservas foram ou são requeridas pelas normas contábeis geralmente aceitas), incluindo ganhos ou perdas com variação cambial sobre financiamentos ou ajustes de conversão de moeda estrangeira ou correção monetária; e (5) qualquer receita ou ganho líquido (ou perda líquida) em qualquer transação em moeda estrangeira ou posições monetárias líquidas, durante cada período, sendo que para fins de cálculo de EBITDA não serão considerados os efeitos contábeis da hiperinflação na Argentina (nos termos do IAS 29 "Financial Reporting in Hyperinflationary Economies – Argentina") ("EBITDA")

Para o cálculo do limite da relação Dívida Líquida / Ebitda a partir do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, não serão considerados os efeitos contábeis da hiperinflação na Argentina (nos termos do IAS 29 "Financial Reporting in Hyperinflationary Economies – Argentina")."

Cláusula Terceira – Da Ratificação e Registro da Escritura de Emissão

3.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes da Escritura de Emissão que não foram expressamente alteradas pelo Sexto Aditamento, sendo que este Sexto Aditamento integra-se à Escritura de Emissão, alterando-a no que for cabível, mas formando um todo e único indivisível, para todos os fins de direito.

3.2. Este Sexto Aditamento, bem como as posteriores alterações da Escritura de Emissão, será registrado na JUCESP, de acordo com o artigo 62, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações, sendo que o protocolo do registro na JUCESP deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da presente data; e em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma prevista na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, sendo que o protocolo do registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo deverá ser feito no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do registro na JUCESP.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais, Foro de Eleição e Legislação Aplicável

4.1. Este Sexto Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes ao seu fiel, pontual e integral cumprimento, por si e por seus sucessores.

4.2. A Emissora declara e garante ao Agente Fiduciário que todas as declarações e garantias previstas na Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Sexto Aditamento.

4.3. Este Sexto Aditamento não constitui novação ou renúncia da Escritura de Emissão, total ou parcial, de modo que todos os direitos e obrigações estipulados na Escritura de Emissão continuam em pleno vigor, excetuando-se o quanto expressamente alterado por este Sexto Aditamento.

4.4. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Sexto Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

4.5. Este Sexto Aditamento é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

O cálculo do covenant financeiro: Dívida Líquida/EBITDA previsto neste item exclusivamente com relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016 ficará suspenso.

O cálculo do covenant financeiro: Dívida Líquida/EBITDA previsto neste item exclusivamente com relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017 deverá ser $\leq 5,00$ (cinco).

O cálculo do covenant financeiro: Dívida Líquida/EBITDA previsto neste item exclusivamente com relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 deverá ser $\leq 5,50$ (cinco e meio).

O cálculo do covenant financeiro: Dívida Líquida/EBITDA previsto neste item exclusivamente com relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 deverá ser $\leq 5,50$ (cinco e meio).

O cálculo do covenant financeiro: Dívida Líquida/EBITDA previsto neste item exclusivamente com relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 deverá ser $\leq 5,00$ (cinco), retomando o ratio para $\leq 4,5$ (quatro e meio) em 31 de dezembro de 2021.

- (d) autorizar o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, a tomar todas as medidas estritamente necessárias a formalização das deliberações acima previstas, incluindo a assinatura do “Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com garantia adicional, em duas séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Intercement Brasil S.A.” (“6º Aditamento”), conforme minuta anexa à presente ata (Anexo I), bem como todos e quaisquer documentos que venham a ser necessários para formalização das matérias ora deliberadas.

Fica registrado que as deliberações acima estão restritas apenas às matérias definidas na Ordem do Dia e Deliberações, e não serão interpretadas como renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão, exceto pelo expressamente aqui aprovado. As deliberações da presente ata de assembleia são pontuais e devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão e demais documentos da Emissão. Os termos iniciados em maiúsculas utilizados, mas não definidos nesta ata de assembleia, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Ainda, conforme solicitação expressa do gestor Western Asset Management Company Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Western Asset”), representante dos fundos de investimento por ele administrados, faz-se constar a redação abaixo e conforme (Anexo II) à presente ata:

“Consignar em ata o voto contrário dos fundos representados pela Western Asset, mediante a posição da Companhia de não apresentar nenhuma proposta de contrapartida às suas solicitações, presentes

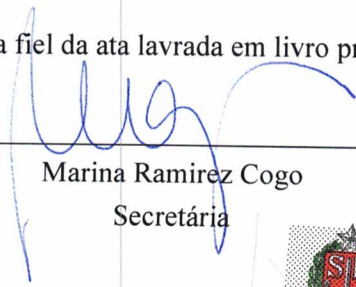
na Ordem do Dia, assim como as seguintes observações (que também foram feitas na AGD do final de 2016 e da AGD do final de 2018):

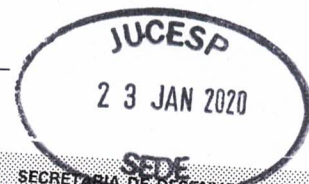
- i. *Dado que a companhia realizou em 20 de dezembro de 2016 resgate antecipado parcial somente das debêntures de segunda série, o que resultou na redução da participação dos debenturistas detentores dessa série em relação à totalidade das debêntures emitidas e em circulação de aproximadamente 33% para pouco menos de 25%, assim, a matéria objeto desta AGD foi aprovada majoritariamente pelos debenturistas detentores das debêntures de Primeira Série, representados pelo Banco Bradesco S.A. e Banco do Brasil S.A., os quais, após a realização do resgate antecipado parcial dos debenturistas detentores da debêntures da Segunda Série, passaram a contar com a participação necessária para aprovação, desconsiderando a participação dos demais participantes do mercado de capitais.*
- ii. *Ressalta-se a existência de eventual conflito de interesse entre um dos debenturistas da Primeira Série e a Companhia”.*

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pelo **Presidente:** Eduardo Franco Alves Ferreira; pela **Secretária:** Marina Ramirez Cogo; **companhia:** Intercement Brasil S.A. – p.p. Paulo Diniz e Ricardo Barbosa; **Agente Fiduciário:** Planner Trustee DTVM Ltda. – p.p. Deyse Moreno Antunes e Estevam Boralí; **Debenturistas presentes;** Luiz Claudio Ferrari Ferraz de Almeida, Carolina Teivelis Meireles, Lais Esperidiao Pinheiro, Joao Alberto Manaus Correa, Silvia Ferreira Meirelles e Fabio Porchat de Assis, representados por FRAM CAPITAL DTVM S/A – p.p. Roberta Godoy Fauth e Luis Felipe Domingues de Oliveira; Santander FI Excelência Master Multimercado Crédito Privado Longo Prazo, Santander FI Renda Fixa, Santander FI Renda Fixa Crédito Privado Longo Prazo, Santander Fundo de Investimento RF Referenciado DI – p.p. Paulo Cesar de Melo Hanaoka; Western Asset DI Max Renda Fixa Referenciado FI, Western Asset Master Credit T FIM CP, Western Asset Pension Renda Fixa FI Crédito Privado e Western Asset PPW FI Renda Fixa Crédito Privado – p.p. Adriano Casarotto; Banco do Brasil S.A. – p.p. Eduardo Flores de Lima; Em cessão fiduciária ao Banco JP Morgan S.A. com direito de voto ao Banco do Brasil S.A. – p.p. Eduardo Flores de Lima; e Banco Bradesco S.A. – p.p. Davi Beccegato e Eduardo Franco Alves Ferreira.

São Paulo, 11 de dezembro de 2019.

È cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


Marina Ramirez Cogo
Secretária



DUCEIN
23 01 20

ANEXO I

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Sexto Aditamento, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 11 de dezembro de 2019.

Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Intercement Brasil S.A.

INTERCEMENT BRASIL S.A.

1. _____

Nome: Ricardo Barbosa

Cargo: Diretor

2. _____

Nome: Paulo Diniz

Cargo: Diretor



1003
23 01 20

Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Intercement Brasil S.A.

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

1. _____

Nome:

Cargo:

2. _____

Nome:

Cargo:

INTERCEMENT PARTICIPAÇÕES S.A.

Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Intercement Brasil S.A.

INTERCEMENT PARTICIPAÇÕES S.A.

1. _____

Nome: Flávio Aidar

Cargo: Diretor

2. _____

Nome: Paulo Diniz

Cargo: Diretor

CAUE
23 01 20

Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Intercement Brasil S.A.

CAUE AUSTRIA HOLDING GMBH

1. _____

Nome:

Cargo:

2. _____

Nome:

Cargo:

2007
20 01 20

Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Intercement Brasil S.A.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO II



MANIFESTAÇÃO DE VOTO – ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA INTERCEMENT BRASIL S.A (CNPJ: 62.258.844/0001-36)

Assembleia do dia 11 de dezembro de 2019, às 16 horas, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 13º andar, Torre Nações Unidas – Torre A, Centro Empresarial Berrini (“Assembleia”)

Na qualidade de representante dos debenturistas listados abaixo, representados por sua gestora **Western Asset Management Company Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.437.241/0001-41 (“Western Asset”), vem, pelo presente, apresentar voto às matérias da Ordem do Dia:

Nome do Fundo	CNPJ	Qtde
Western Asset DI Max RF Referenciado Fundo de Investimento	05.090.727/0001-20	3208
Western Asset Pension Renda Fixa Fundo de Investimento Crédito Privado	00.817.677/0001-17	2995
Western Asset PPW Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado	15.477.864/0001-76	120
Western Asset Master Credit T Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado	16.703.221/0001-66	260

Voto: Reprovar os itens (a) e (b) da Ordem do Dia.

Solicitamos que conste em Ata a íntegra da manifestação abaixo:

Consignar em ata o voto contrário dos fundos representados pela Western Asset, mediante a posição da companhia de não apresentar nenhuma proposta de contrapartida as suas solicitações, presentes na ordem do dia, assim como as seguintes observações (que também foram feitas na ata da AGD do final de 2016):

- i. *Dado que a companhia realizou em 20 de dezembro de 2016 resgate antecipado parcial somente das debêntures da Segunda Série, o que resultou na redução da participação dos debenturistas detentores dessa série em relação a totalidade das debêntures emitidas e em circulação de aproximadamente 33% para pouco menos de 25%, assim, a matéria objeto desta AGD foi aprovada majoritariamente pelos debenturistas detentores das debêntures da Primeira Série, representados por Banco Bradesco S.A. e Banco do Brasil S.A. os quais, após a realização do resgate antecipado parcial dos debenturistas detentores das debêntures da Segunda série, passaram a contar com a participação*



INTERCEMENT BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 62.258.884/0001-36 - NIRE 35 3 0002324-2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AOS DEBENTURISTAS

**DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBENTURES
DA INTERCOMERC BRASIL S.A.
ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS**

Nos termos da Cláusula X do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quotada em Escritura Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da InterComerc Brasil S.A., com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 13º andar, Torre Nações Unidas - Torre A, Centro Empresarial Berrini, CEP 04578-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, (a "Escritura de Emissão" e a "Emissora", respectivamente) ficam os Debenturistas e o Agente Fiduciário convocados a participar da Assembleia Geral de Debenturistas da InterComerc Brasil S.A. realizada em primeira convocação, no dia 11 de dezembro de 2019, às 16 horas, na sede da Emissora, acima indicada, a fim de deliberarem quanto à

(a) alteração da Cláusula 7.1 item (n) da Escritura de Emissão, de forma a modificar o limite da relação Dívida Líquida/EBITDA para igual ou menor que 5,5 especificamente para o cálculo do covenant financeiro no exercício final em 31 de dezembro de 2019, e igual ou menor que 5,0 para o exercício final em 31 de dezembro de 2020, e

(b) autorização ao Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, para assinar os documentos relacionados à alteração da relação Dívida Líquida/EBITDA e o direito de negociação de termos e/ou condições com os Debenturistas da InterComerc Brasil S.A.

Do dia se aprova pelo quórum necessário. Visando conferir maior celeridade ao processo de cadastramento dos Debenturistas presentes na AGD para fins de deliberação, solicitamos ao Debenturista que deposite seu representante por procurador que entregue, com antecedência mínima de 48 horas à sua realização, o respectivo instrumento de mandato, com poderes específicos para representação, na sede social da InterComerc Brasil S.A., localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e no endereço eletrônico fiduciario@planner.com.br, devidamente acompanhado de cópia de atos societários e/ou documentos que se façam necessários à comprovação da representação do Debenturista, quando pessoa jurídica, encaminhando cópia à sede da Companhia, conforme indicada acima, aos cidadãos de sua Diretoria Jurídica.

São Paulo, 22 de novembro de 2019
A Administração

CNPJ/MF nº 54.485.982/0001-88 – NIRE 35300140893

Lote 1 e Hora: na sede da Textilisa S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Henrique Schaumann, nº 270/278, sobrelota, sala Textiliza, Pinheiros, CEP 05413-010, São Paulo, Estado de São Paulo, às 09h00. **Mesa:** Presidente do Conselho de Administração, Sr. Benjamin Steinbruch, Presidente-Ceipe-Presidente do Conselho de Administração, Sra. Elisabeth Steinbruch Schwarz, Secretária, e o(a) representante legal da Companhia, cuja convocação prevê tanto em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, pessoalmente ou por telefone. **Deliberações:** por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto por qualquer reserva, ressalva, oposição ou protestos dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações: 1. Aprovar o Balanço Patrimonial consolidado da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 e 2. Aprovar o balanço patrimonial consolidado no valor total de R\$ 43.981.640,32 (quarenta e três milhões, novecentos e oitenta e um mil, seicentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 42.231.959,64 (quarenta e dois milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) destinados à distribuição de dividendos mínimos obrigatórios e novecentos e oitenta e seis mil, seicentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos) destinadas à reavaliação reflexa. Aprovar, ainda, nos termos da Lei das S.A. e dos Estatutos Sociais da Companhia, seja recomendada a seguinte destinação do resultado obtido: (a) Destinar R\$ 2.192.082,01 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, oitenta e dois reais e um centavo) para pagamento de Dividendos Legais, em cumprimento ao disposto no artigo 193 da Lei das S.A.; e (b) Transfere para a Reserva Especial, para fins de futura oportuna distribuição, conforme permitido constante do artigo 202, §5º, I, "c)", da Lei das S.A.; c) Destinar o resultado remanescente do exercício, no valor de R\$ 41.789.557,64 (quarenta e um milhões, novecentos e seis mil, novecentos e doze reais e sete e três centavos) à conta de Reserva de Lucros da Companhia; 3. Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações ora aprovadas. **Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, na forma da lei, assinada pelo(a) representante legal da Companhia, e lida e achada conforme, foi por todos assinada. **Mesa:** Sr. Benjamin Steinbruch, Presidente, Sra. Elisabeth Steinbruch Schwarz, Secretária, **Conselheiros:** Benjamin Steinbruch, Paulo de abril de 2019. **Mesa:** Benjamin Steinbruch - Presidente, Elisabeth Steinbruch Schwarz - Secretária, **Conselheiros:** Benjamin Steinbruch, Elisabeth Steinbruch Schwarz, Ricardo Steinbruch, Arno Schwaiger, JUCESP nº 287.359/19-01, em 30/05/2019.

Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 02.189.924/0001-03

Edital de Convocação

São Paulo, 23 de novembro de 2019

Altair Tadeu Rossato - Sócio (23, 26 e 27/11)

CNPJ/MF nº 20.514.555/0001-69 - NIRE 35.300.535.502

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Transmissora de Energia S.A., [Companhia], São Paulo/SP, Rua Dir.
Renato Paes de Barros, 955, conjuntos comerciais n° 102, 111 e 112,
Sala 1, Itaim Bibi, CEP: 04530-001 [Companhia]. **Convocação e Presidência:** Dispensada a convocação prévia conforme ao disposto no §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (Lei 6.404/4), tendo em vista a presença de todos os acionistas representando 100% do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença.

Composição da Mesa: Presidente: Fernando Martinez-Caro; Secretário: William Yuzo Akamine; Assessor: Carlos A. L. Deliberador: distribuição de juros sobre o capital próprio (JSCP). **Deliberações:** Após discussão da Ordem do Dia, nos termos da letra T, alínea g) do Estatuto Social, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, a Assembleia Geral Extraordinária aprovou, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que apreciaria as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31/12/2019, o pagamento aos acionistas de JSCP, à conta do período compreendido entre 01/01/2019 a 31/03/2019, no valor bruto de R\$ 2.167.000,00 ou seja, aproximadamente RS 0.011039169 por ação ordinária integrante do capital social integralizado da Companhia. O valor líquido do JSCP para o acionista é evidenciado mínimo obrigatório do exercício de 2019.

Fica consignado que a presente decisão não gera qualquer obrigação de pagar, poderá ser descontada a parcela relativa ao Imposto de Renda Retido na Fonte. A distribuição do JSCP será realizada a partir de 28/10/2019, inclusive, cabendo à Diretoria da Companhia informar os valores e datas das liberações. Fica à Diretoria da Companhia autorizada a realizar tudo e qualquer ato necessário para formalizar as deliberações acima.

Encerramento e Lavratura: Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata na forma de sumário que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. **Assinaturas:** Fernando Martinez-Caro, Presidente; William Yuzo Akamine, Secretário; Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações Multisetorial, representado por seus administradores Brookfield Brasil Fundos de Investimentos, Representado por sua Administradora Brookfield Securities S.A., ambos **Acionistas**. A presente ata foi dada em via original lavrada em livro próprio. São Paulo, 25/10/2019.

Mesa: Fernando Martinez-Caro - Presidente, William Yuzo Akamine - Secretário, JUCESP nº 599.125/19-e 619.121/2019, Gisela Simiemi Coschin - Secretária Geral.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
terça-feira, 26 de novembro de 2019 às 03:06:34

Atas da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 19/08/2019

Data: Hora e Local: 19/08/2019 às 14h00min - Rua Guarani, 25, 1^a, 12^o andar, Brooklin Paulista, SP, SP (**[Companhia]**). **Composição:** **i) Mes.** Presidente Sr. Antonio Carlos Moreira Turquetto; **Sr. Eduardo Elias Zahran Filho.** **Convocação:** Quorum de Instalação e Presença: as pendências as formalidades de convocação, tendo em vista o ajusto à Lei nº 6.402/76, artigo 1º, inciso I, parágrafo único, III, do Código de Processo Civil, os tempos em tempos (Lei das S.A.s.), em decorrência da presença dos membros da Administração e da totalidade do capital social. **Ordem do Dia:** (I) aprovação das Demonstrações Financeiras auditadas da Companhia, relativos ao exercício findo em 31/12/2018, e da respectiva destinação de resultados; e (II) eleição do Diretor sem designação específica pela Companhia, conforme indicação feita pelo Conselho de Administração. **Participações:** **Ausente:** Sr. Paulo Roberto de Almeida. **Presentes:** Sr. Antonio Carlos Moreira Turquetto, Sr. A.S. (MS), em reunião realizada nos dias 26/06/2020, às 16h01min, com o seguinte teor: **Deliberações:** Colocados as matérias em exame, foram aprovadas por unanimidade de votos, sem restrições ou ressalvas: (a) as contas da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras da Companhia, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2018, publicados no Diário Oficial da União nº 10.000, de São Paulo e Diário Comercial Indústria & Serviços, ambos na edição de 16/01/2019, sob o nº 16.169, publicação de resultados da Companhia, tendo em vista o lucro líquido apurado da Copagaz de R\$ 61.128.482,24, da seguinte forma: (a) 5% desse lucro, equivalente a R\$ 3.060.921,40, à Reserva Legal da Companhia; (b) R\$ 14.539.376,66 ao pagamento de Dividendos Mínimos Obrigatórios, de acordo com o disposto no art. 202, § 1º, inciso II, da Lei nº 6.402/76, proporcional, sendo o valor de R\$ 14.539.276,66 à MS e o valor de R\$ 100.109,00 aos demais acionistas; e (c) de R\$ 116.128.129,96 à Reserva de Lucros da Companhia, no montante de R\$ 116.128.129,96. **Resolução:** O Conselho de Administração, por unanimidade, resolveu que a Social da Companhia. Adicionalmente ao previsto no item 1 acima, será acrescido no valor a ser distribuído à MS R\$ 5.468.964,99, resgatado, com efeito também aprovado pela unanimidade dos presentes, da Reserva de Lucros da Companhia, de modo a totalizar uma distribuição à MS no valor de R\$ 14.539.376,66, para ser entregue à MS, conforme consta no Anexo I; e 2) a eleição do Sr. **Pedro João Zahran Turquetto**, filho do Sr. Antônio Carlos Moreira Turquetto, CPF nº 347.955.058-45, para o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, com mandato unificado até 29/06/2020. O Diretor ora eleito será investido em seu respectivo cargo mediante a lavatura e assinalação no termo de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião da Companhia, bem como no Livro de Registro de Assinaturas dos Diretores da S.A.s. O Diretor, ora eleito, declara, sob pena de responder por crime de falsificação de documento público, que não possui qualquer impedimento legal para exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pejo ou suborno, concussão, peculato, ou qualquer outro crime contra a administração pública, ou contra as normas de defesa de consumidor, e que não possui nenhuma outra função pública, ou a propriedade. Diante do exposto, a composição da Diretoria da Companhia, com mandato unificado até 29/06/2020, passa a ser: (i) **Antonio Carlos Moreira Turquetto**, RG nº 3.801.695 SSP/SP, CPF nº 337.638.168-15, como **Diretor Presidente;** (ii) **Eduardo Elias Zahran Filho**, RG nº 3.801.695 SSP/SP, CPF nº 173.620.391-90, como **Diretor sem designação específica;** (iii) **Pedro João Zahran Turquetto**, RG nº 347.955.058-45, como **Diretor sem designação específica;** (iv) **Paulo Roberto de Almeida**, RG nº 347.940.393-2 SSP/SP, CPF nº 347.955.058-45, como **Diretor sem designação específica.** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém solicitou a palavra, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos do dia. São Paulo, 19/08/2019.

Assinaturas: **Sr. Antonio Carlos Moreira Turquetto e Secretário:** Sr. **Eduardo Elias Zahran Filho**. **Assinaturas da Comissão de Auditoria e Participações:** S.A. e do Sr. Paulo Roberto de Almeida. **JUCESP** nº 503.712/19-01, de 23/09/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19/11/19
 Aos 19/11/19, às 9hs, na sede, com a totalidade do capital social. Mesa
 composta por – Dani Agbezue; e Secretário – Rômulo Ottoni Andrade. **Des-
 liberado** que, por unanimidade, que os acionistas da Companhia autorizaram
 a redução do capital social para o valor nominal de R\$ 200.000,00, com
 o cancelamento de até 20.000.000 de ações ordinárias, e
 sem valor nominal, conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em
 19/08/19. 2. Conforme autorizado, foi reduzido o capital social da
 Companhia, no montante de R\$ 200.000.000, com o cancelamen-
 to de 20.000.000 de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal
 e a devolução do capital social para o cancelamento de ações
 ordinárias. **Participações Multistratégia O** acionista **GLP Investimentos II Fundo de Investimento em Partici-
 pações Multistratégia O** acionista **Real I Participações Ltda**, renuncia
 ao direito de participar na redução ora aprovada, em virtude do
 pequeno percentual do capital social por ele detido. Consequentemente,
 o capital social da Companhia passa de R\$ 118.041.962,00, dividido em
 118.041.962 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal para R\$
 118.041.962,00, dividido em 98.041.962 ações ordinárias, nominativas e
 sem valor nominal e 20.000.000 de ações ordinárias, nominativas e
 sem valor nominal. 3. Em virtude das deliberações acima descritas, mo-
 dificando o caput do artigo 5º V capital social da Companhia, passa a vigorar,
 com a seguinte redação: “Artigo 5º V capital social da Companhia, passará a
 ser de R\$ 118.041.962,00, dividido em 98.041.962 ações ordinárias,
 nominativas e sem valor nominal e 20.000.000 de ações ordinárias,
 nominativas e sem valor nominal”. 4. Autoriza a redução do capital social da Companhia, por considera-
 ção excessiva ao real e ao objeto social, nos termos do caput do
 artigo 173 da Lei 6.404/76, no montante de até R\$ 90.000.000,00, com
 o consequente cancelamento de até 90.000.000 de ações ordinárias,
 nominativas e sem valor nominal, passando o capital social da Com-
 panhia de R\$ 98.041.962,00, dividido em 98.041.962 ações nominativas,
 todas ordinárias e sem valor nominal, para R\$ 8.041.962,00, dividido
 em 8.041.962 ações nominativas, todas ordinárias e sem valor nominal,
 mediante a devolução de capital em moeda corrente nacional ao acio-
 nista **GLP Investimentos II Fundo de Investimento em Participações
 Multistratégia O**. O acionista **Real I Participações Ltda**, renuncia
 ao direito de participar na redução ora aprovada, em virtude do pequeno
 percentual do capital por ele detido. A proposta de redução aqui contida só
 terá eficácia a partir da data da publicação da presente ata, durante o prazo de 60 dias contados da data
 da publicação da presente ata, para que os credores eventuais credores quiro-
 grafários com título constituído até antes do prazo de 60 dias contados da
 publicação da presente ata, possam apresentar a proposta de redução ora
 aprovada com o intuito de redução do capital ora deliberada, na forma do
 artigo 174 da Lei nº 6.404/76 (“Oposição de Creditores”); e (b) median-
 te a realização de uma ou mais Assembleias Gerais Extraordinárias da
 Companhia, por meio da(s) qual(is) ser(ão) determinado(s) o(m)ntante(s)
 em reais do capital social da ser(ão) efetivamente reduzido(s), bem
 como a quantidade(s) de ações a ser(em) cancelada(s), sendo certo
 que a(s) redução(ões) de capital e o(s) cancelamento(s) de ações não
 ultrapassar, em conjunto, o(s) cancelamento(s) de ações não
 superior a 90.000.000 e 90.000.000 ações, ora submetido à aprovação de
Encerramento. Nada mais, São Paulo, 19/11/19.

Extrato Atã da Assembleia Geral Extraordinãria

10/10/2019 às 14 horas, na sede social. Presenças: mais de 2/3 do Capital Social. Convocaçãões: 1ª e 2ª. Pauta: 1ª - Pôr em julgamento o Rêbãro nos dias 10/10/2019 1ª e 11/10/2019 2ª. 2ª - Pôr em julgamento o Rêbãro. Presidente: Rogãdio Defãine. Secrãtãrio: **Deliberaçãões:** 1) Para um novo mandato a iniciar-se em 28/12/2019 a reeleiçãõ dos seguintes diretores, para Diretor-Presidente: Eduardo Defãine, CPF 015232368-66, RG Defãine, CPF 5504272-8, para Diretores sem denominaçãõ especial: Rogãdio Ribeiro, CPF 228073148-72, RG 7.607.145-55 SSP/SP, Sebastião Gonçalves Oliveira, CPF 228353168-28, RG 20044647-6 SSP/SP e Josã Paulo Tãzã Oliveira, CPF 272268578-53, RG 15645477-5 SSP/SP e em substituiçãõ do cargo vago em razãõ do falecimento do Diretor Sr. Josã Bastãre Crãs, RG 8.511.506-SSP/SP, Josã Paulo Castãno, CPF 228.072.258-83, RG 8.511.506-SSP/SP Fixados os autos. 2ª - Pôr em julgamento o Rêbãro em 27/12/2021. **Encerramento:** Nada mais. Jucãõ: 1ª e 2ª. Sãõ em sessãõ de 22/11/2019. Gisela Simãna Cãschin - Secrãria Geral.

[illegible]

2º) termos da Cláusula X do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da InterCom Brasil S.A., com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 13º andar, Torre Nações Unidas - Torre A, Centro Empresarial do Parque das Nações, CEP 04578-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no Brasil, a "Emissora", e a "Emissora", respectivamente) ficam os Debenturistas e o Administrador convocados a participar da Assembleia Geral de "Ordem de Emissão (AGD)", que se realizará, em primeira convocação, no dia 11 de dezembro de 2019, às 16 horas, na sede da Emissora, acima indicada, a fim de deliberar, em primeiro lugar, (a) alteração da Cláusula 7.1 item (n), da Cláusula de Emissão, no sentido de modificar o limite da relação Dívida Líquida/EBÍdita para igual ou menor que 5,5 especificamente para o cálculo do covenant financeiro no exercício final em 31 de dezembro de 2019, e igual ou menor que 5,0 especificamente para o cálculo do covenant financeiro no exercício final em 31 de dezembro de 2020, reformando ao patamar original de 4,5 em 31 de dezembro de 2021. Ainda, para o cálculo do covenant financeiro não serão considerados os efeitos contábeis da hiperinflação na Argentina (nos termos do IAS 29 Financial Reporting in Hyperinflationary Economies) e (b) autorizar ao Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, a apresentar os documentos relacionados ao item acima. A Companhia se reserva o direito de negociar termos e/ou condições com os Debenturistas para o direito de negociar termos e/ou condições para o direito de negociar termos e/ou condições da Ordem do Dia seja aprovada pelo quórum necessário. Visando a maior celeridade ao processo de cadastramento dos Debenturistas presentes na AGD para fins de deliberação, solicitamos ao Debenturista que desejar ser representado por procurador que entregue, com antecedência mínima de 48 horas à sua realização, o respectivo instrumento de mandato, com poderes específicos para representação, na sede social da Planner Trustee DTVM Ltd. ("Agente Fiduciário"), no endereço Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e no endereço eletrônico fiduciario@planner.com.br, devidamente acompanhado de cópia de atos societários e/ou documentos que se façam necessários à comprovação da representação do Debenturista, quando pessoa jurídica, encaminhando cópia à sede da Companhia, conforme indicada acima, aos cuidados de sua Diretoria Jurídica.

A Administração

Em consonância com os artigos 1071 e 1152, §2º do Código Civil, ficam convocados os sócios da FEVA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA a assembleia geral extraordinária que será realizada na Rodovia Raposo Tavares, nº 27.580, e Cota/SP no dia 04.12.2019. A primeira convocação ocorrerá às 9h, 30m e a segunda convocação às 10h00m, com a seguinte ordem do dia: 1) Destituição da atual administração da empresa, em decorrência do falecimento do administrador, 2) Eleição de nova administração da empresa e 3) Outros assuntos de interesse geral. 25 de novembro de 2019. Máquinas Ferdinand Vaders S/A.

Processo: 001/0708/002.344/2019. Objeto: Aquisição de tablets robustos Tab. Active 2. Com fundamento no artigo 5º, inciso II, c/c 5º, I, "a" do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, ratifico e homologo o Ato de Coleta de Preços, ao feito supra, com a empresa ALLIED TECNOLOGIA S.A., pelo valor de **R\$ 126.395,00** (cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais). São Paulo, 19 de Novembro de 2019. **Reinaldo Noboru Sato-Superintendente**

1. O presente documento foi elaborado em 14 de maio de 2019, às 15h, na sede social, Avenida Alphaville, 779, 12º andar, Bloco 1, Edifício Empresarial 180, Jd. Campo Limpo, São Paulo, SP, CEP 05472-900, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia, sob a presidência do senhor Vinicius José de Almeida Albernaz. Durante a reunião, os Diretores deliberaram pagar, aos acionistas inscritos nesta data nos registros da Sociedade, dividendos no valor total de R\$250.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), correspondentes a R\$3,230,12857203 por ação, à conta "Reserva de Lucros - Estatutária", sendo: a) a Bradesp Participações S.A., R\$2.341.203.649,17 (dois bilhões, trezentos e quarenta e um milhões, duzentos e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezesseite centavos), mediante crédito a ser efetuado na sua conta corrente aberta no Banco Bradesco S.A.; b) ao Banco Bradesco S.A., R\$17.924.214,21 (dezois milhões, novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e dois centavos), mediante crédito na conta reserva bancária, e c) R\$872.134,81 (oitocentos e setenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos) aos acionistas minoritários com ações depositadas no Banco Bradesco S.A., e que mantêm os dados cadastrais e bancários atualizados, mediante crédito a ser efetuado nas contas correntes em instituição financeira por eles indicadas. Os acionistas que não possuírem seus dados atualizados deverão apresentar-se na agência Bradesco de sua preferência, munidos de CPF e comprovante de residência, para atualização cadastral e recebimento dos dividendos, sob pena de não serem considerados. Os pagamentos deverão ser feitos até 31.12.2019 pelo valor atualizado, não havendo a retenção de imposto de renda na Fonte, nos termos do artigo 1º da Lei nº 9.249/95. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata, que os Diretores presentes assinam. a) Vinicius José de Almeida Albernaz, Manoel Antonio Peres, Jorge Pohlmann Nasser, Ivan Luiz Gontijo Junior, Nery Ferraz Dias, Alexandre Pinto Gomes, Jair de Almeida Lacerda Junior, Cid Cortesio Zimmermann, Adriano Gonçalves Martins, Alexandre Nogueira da Silva e Vinicius Marinho da Cruz. Declaramos que os devidos fins que a presente é lavrada no livro próprio e que são de autenticas, no mesmo livro, as assinaturas dos Diretores Seguros S.A. a) Dagilson Ribeiro Carneval e Ismael Ferraz, e b) o Diretor Presidente, Secretário de Desenvolvimento Econômico - JUCESP, Certifico o presente sob número 596.751/19, em 14.11.2019, a) Gisela Simiema Cestini Secretária Geral.

Realizada aos 30/03/2019, às 10h na sede. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social **Mesa: Presidente:** Sr. João Francisco de Almeida **Secretário:** Sr. João Francisco Bittencourt Junior. **Deliberações Unânimemente:** Os acionistas aprovam por unanimidade de votos, a alteração do endereço legal da sociedade para a Cidade de São Paulo, com o nº 4.680, CEP: 86.813-250, Perimetro Urbano, na Cidade de São Paulo, no Estado do Paraná. (b) Diante da alteração no item (a), a nova redação do Artigo 2º passa ser: **“Artigo 2º:** A companhia tem sua **Matriz** com sede física na Rua Liberado Badur, nº 377 - 23º andar - Conjunto 2306, Edifício Mercant Finance, Centro, Cidade de São Paulo/SP, CEP: 01.009-000, NIRE 35.300.539.036, CNPJ/MF nº 76.519.974/0001-48 e filiais, a saber: **Filial nº 1** na Rua Voluntários da Pátria, nº 4.455, Bairro Navegantes, em Itaipu, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 93.230-011, CNPJ/MF nº 76.519.974/0002-72; na Av. Souza Naves, nº 3.899, Bairro Chapada, na Cidade de Pontal Grossa, PR, CEP: 84.064-000, NIRE 35.300.539.036, CNPJ/MF nº 76.519.974/0003-14; na Rua 141.901.401.122, CNPJ/MF nº 76.519.974/0004-11; na Rua 104.454, sala 101, Mezanino, Setor Sul da Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.083-300, NIRE 52.900.583.048, CNPJ/MF nº 76.519.974/0007-33; **Filial nº 4** na Rua Monseñor Torres, nº 14, Irente, Centro, na cidade de São Paulo/SP, no Bairro do Anjo, NIRE 31.001.056.893, CEP: 76.519.974/0005-71; **Filial nº 5** na Estrada do Triângulo, s/n, Zona Rural, no Município de Triângulo, Nova Canaã do Norte, Estado do Mato Grosso, CEP: 76.519.974/0006-19, CNPJ/MF nº 76.519.974/0008-14; **Filial nº 6** na Rua Suely Aguiar, nº 330, Perimetro 300, Parque Nossa Senhora da Candelária, Ili, Estado de São Paulo, CEP 13.310-200, NIRE 31.954.631.361, CNPJ/MF 76.519.974/0011-10; **Filial nº 7** na Avenida Minas Gerais, nº 4.680, CEP: 86.813-250, Perimetro Urbano, na Cidade de Apucarana no Estado do Paraná, CNPJ/MF 76.519.974/0009-03; **Filial nº 8** na Píltima, Quadra B1, S/N, Nova Mundo Novo, Itaipu - RO, CEP: 76.842-000, NIRE 11.906.126.218, CNPJ/MF nº 76.519.974/0010-09; na Rodovia BR-376, km 474, s/n, bairro Taquaruna, Cidade Grossa/PR, CEP: 84.000-000, NIRE 41.901.251.257, CNPJ/MF 76.519.974/0012-09; **Filial nº 10** na Rodovia Curitiba Pontal Grossa - BR 277, nº 315, no Mossongue, na Cidade de Curitiba, CEP 82.305-100, NIRE 41.901.339.982, CNPJ/MF 76.519.974/0013-81; **Filial nº 11** na Rua da Guarani, nº 03, Foz, Foz, Campo Largo/PR, CEP 83.608-680, NIRE 41.901.439.871, CNPJ/MF 76.519.974/0014-62;” (c) Consolidação do Estatuto Social; Nada mais. Curitiba, 30/08/2019. João Francisco de Almeida - Presidente; João Francisco Bittencourt Junior - Secretário. JUCESP nº 50.208/19 em 17/09/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

deste documento
om.br